EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2015/03

MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, através do Decreto Lei nº 26.811 de 30/10/2002, responsável pela gestão de unidades de saúde nos localidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo, para formação do Quadro de Pessoal das Unidades de saúde geridas pelo Instituto. O cargo deste processo seletivo tem suas vagas, especificações e requisitos constantes do anexo I deste edital, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo disciplinado por este Edital constará de 2 (duas) fases seguintes e visa selecionar candidatos para cargo de **MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO**, para formação de Cadastro de Reserva, do Quadro de Pessoal das Unidades geridas pelo ISGH em Fortaleza/CE, além de outras unidade que o ISGH vier a contratualizar nesta localidade.

1ª Fase: De Caráter Eliminatório e Classificatório:

Entrevista individual ou coletiva. Nesta fase serão avaliadas as características e potencialidades dos candidatos selecionados para o desempenho das atividades, tarefas e serviços inerentes ao cargo ofertado, podendo ser realizada por meio de entrevista individual ou coletiva, e/ou dinâmicas de grupo e/ou testes psicológicos, a critério da instituição, considerando as condições do processo seletivo em questão, o número de candidatos a serem avaliados e as demandas institucionais. A Avaliação terá atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo realizada pelo ISGH, em caráter de comitê formado por até 04 (quatro) participantes representantes de áreas diversas da instituição e/ou representantes de órgãos parceiros correlacionados a área de atuação do cargo, quando necessário. Os avaliadores podem participar desta fase por modalidade presencial e/ou por vídeo conferência. A escolha dos avaliadores é reservada a deliberação do ISGH dentro do critério de competência do cargo da seleção.

2ª Fase: - De Caráter Classificatório:

Avaliação Curricular e Experiência profissional. Somente participará desta fase o candidato que obtiver média parcial igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos. Essa fase consta de comprovação de Titularidade para o cargo ofertado, conforme estabelecido no anexo II deste Edital. Os candidatos deverão entregar Curriculum Vitae, juntamente com os documentos comprobatórios, modelo padrão do ISGH, (anexo III – Currículo Vitae, deste edital). A análise curricular será realizada conforme modelo padrão do ISGH, constante no anexo II deste Edital. A data da entrega destes documentos será divulgada, posteriormente, por meio de convocação no site. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à

natureza do cargo da seleção ao qual o candidato está concorrendo. Os documentos não apresentados na data e hora indicados na convocação no site, não serão considerados para o cálculo da nota da análise curricular e experiência.

Em substituição aos certificados de conclusão de graduação e pós-graduação poderá o candidato apresentar competente declaração da entidade responsável pelo curso regularmente assinada e com firma reconhecida. As declarações deverão, de forma inequívoca, demonstrar que o candidato concluiu o curso em todos os seus requisitos, sem qualquer pendência, permitindo o julgamento correto do título apresentado, devendo constar:

- Totalização da Carga horária cumprida X Carga horário total do curso;
- Título da Pós-graduação e título da tese ou TCC defendido ao final do programa teórico;
- Conceito final em relação ao trabalho de conclusão de curso (TCC);
- Conceito final em relação ao Curso;
- Carimbo ou impressão com nome e cargo legíveis do responsável pela pós-graduação;
- Assinatura do Cargo do responsável pela graduação com firma reconhecida.

As declarações de comprovação de experiência também deverão apresentar todos os dados da situação profissional que permita sua correta avaliação: papel timbrado, períodos completos (início e fim), cargo, resumo das principais atividades desenvolvidas, carimbo ou impressão com nome e cargo legíveis do órgão de pessoal da empresa responsável pela informação, data de emissão da declaração e reconhecimento de firma da assinatura ou assinaturas do documento.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **www.isgh.org.br,** durante o período de inscrição;

b) Localizar no site o “link” correlato a Seleção (Processo Seletivo – **ISGH**, Edital nº **2015/03**);

c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

2.2 - No ato da inscrição o interessado deverá assinalar opção, expressando sua ciência e concordância com as normas do Presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;

b) Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;

c) Gozar de boa saúde física e mental;

d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;

e) Possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;
f) Não manter com o ISGH relação empregatícia;
g) Não ter sido demitido pelo ISGH por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação, devendo o candidato assinalar campo correspondente a aceitação do presente edital, no ato do preenchimento da ficha de inscrição;

3.1.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente via internet**, mediante preenchimento e envio da ficha-requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário conforme data de vencimento.

3.2 - As inscrições ficarão abertas no período de **19/02/2015 a 01/03/2015**, através do site **www.isgh.org.br**; no link correspondente ao Edital do processo seletivo **ISGH Nº 2015/03 – MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO**. A inscrição estará disponível a partir das 08h00min do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível, de forma *online*, até às 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial e seguindo-se da rotina descrita no item a seguir.

3.3 – Para concretizar sua inscrição o candidato deverá;
a) Preencher todos os campos da **ficha de inscrição e enviá-la** *on line*;
b) **Gerar comprovante** de inscrição e imprimir.
c) **Realizar PAGAMENTO do Boleto Bancário até o dia 02/03/2015** referente à **taxa de inscrição** no valor de **R$ 30,00** (trinta reais). **O BOLETO SERÁ GERADO NO ATO DA INSCRIÇÃO E O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DO REFERIDO BOLETO.**

Observações importantes:

O comprovante original de pagamento (boleto bancário) deverá permanecer em posse do candidato como documento oficial do Processo Seletivo, que comprova a validade de sua inscrição, a ser apresentado posteriormente quando solicitado.

O comprovante de inscrição só é válido juntamente com o comprovante de pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição. Isoladamente os dois documentos não comprovam a validade da inscrição do candidato.

Não será aceito o pagamento realizado após a data de vencimento do referido boleto bancário.

3.4 - NÃO haverá devolução da taxa de inscrição correlacionada ao processo seletivo em hipótese alguma.

3.5 - Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que não cumprir as exigências solicitadas neste edital.

3.6 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as conseqüências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.7 - A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo, bem como dos quadros de aprovados e de classificados para cadastro reserva, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.

3.8 - Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado e especial, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, preenchendo requerimento no campo, indicando sua necessidade específica. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, de razoabilidade, e prévia comunicação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Estarão habilitados para a 1ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e finalizarem os procedimentos de inscrição corretamente (descritos no item 3.3);

4.1.1 – Os candidatos que comparecerem a realização da entrevista deverão observar suas vestimentas. Não será permitida a entrada de candidatos trajando vestimentas que faltem com o decoro (shorts, saias e vestidos curtos, blusas decotadas, mini blusas e ou trajes de banho).

4.1.2. – Para a entrada no local da entrevista será exigida a apresentação dos documentos originais do comprovante de inscrição e documento oficial com foto (RG, CTPS, Carteira do conselho, Carteira Nacional de Habilitação). O candidato que não apresentar os documentos não poderá realizar a prova.

4.2 - A relação dos candidatos habilitados para 1ª fase será disponibilizada no site do ISGH, **www.isgh.org.br**, processo seletivo, após o período inscrição. O local e horário da prova será divulgada também neste mesmo site posteriormente;

4.3 - A avaliação situacional e ou entrevista serão realizadas pelo ISGH, em data, horário e local a ser divulgado posteriormente através do site: **www.isgh.org.br,** divulgando a convocação dos nomes habilitados ao evento. As técnicas, os instrumentos e metodologias a serem utilizadas, nesta e em todas as fases da seleção, serão definidos pela instituição, observando as determinações legais e considerando as condições relativas ao processo seletivo em questão;

4.4 - A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada no site do ISGH após finalização das médias das notas dos candidatos e divulgada somente em ordem de classificação, não mencionando as notas dos candidatos. Entenda-se por aprovados todos os candidatos que alcançarem a média final a partir de 50 pontos. No resultado final não será divulgado os nomes dos candidatos que não alcançarem o critério de aprovação (a partir de 50 pontos);

4.5 - O não comparecimento em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo com apresentação de justificativas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo;

4.6 - Será admitido recurso administrativo contestando: a) A não confirmação da inscrição, b) Convocação para análise curricular, c) Convocação da entrevista individual ou em grupo, d) Resultado preliminar da seleção;

4.7 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso;

4.8 - Os recursos deverão ser encaminhados ao ISGH através do e-mail da seleção (**selecao@isgh.org.br**) com todos os dados justificando o pedido de revisão solicitado e dados de identificação do candidato, de sua inscrição e do processo seletivo do qual está participando. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo;

4.9 - Durante o período de recontagem de pontos, poderá haver alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos, decorrentes de recursos e das conseqüentes correções e verificações geradas pelos mesmos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A primeira fase é composta pela nota da Entrevista. A Média Parcial se dá pelo resultado da Entrevista, sendo esta multiplicada por dois. Caso o candidato atinja a média parcial igual ou maior a 50 (cinqüenta) pontos estará automaticamente classificado. A Nota Final será obtida através do somatório da Média Parcial mais a pontuação obtida na Avaliação Curricular e a Pontuação obtida na Experiência comprovada, conforme Anexo II deste Edital. Abaixo encontra-se a fórmula de classificação final.

((2xEntrevista))/2 = Média Parcial (sendo nota maior ou igual a 50 pontos) + Avaliação Curricular + Experiência = Nota Final.

5.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, pela ordem decrescente das notas finais;

5.3 - Havendo empate na média final, o desempate será feito usando-se sucessivamente os seguintes critérios:
a) maior nota da prova de conhecimentos específicos;

b) maior nota de entrevista;
c) maior nota de avaliação curricular;
e) maior nota de experiência comprovada;
f) maior idade;
g) sorteio.

5.4 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos (se houver), convocação e resultados, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site www.isgh.org.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Candidato aprovado no Processo Seletivo será chamado a assinar contrato de trabalho com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de acordo com as necessidades de contratação desta instituição, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual, sujeitando-se também às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e a demais condições legais e institucionais, a saber;

a) ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste Edital para o cargo pleiteado ou dentro do cadastro de reserva, dentro da vigência de validade deste quadro; Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente previstas para contratação e relacionados como classificados dentro do resultado final da seleção. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 6.14, do presente Edital.
b) ter atendido as normas e condições preestabelecidas neste Edital e em seus anexos;
c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nºs 4.375/64, 4.754/65 e Decreto nº 57.654/64);
d) gozar de boa saúde física e mental, adequada a prática da atividade exigida no cargo de sua seleção; quando convocados para admissão, os candidatos serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. As decisões do SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do ISGH, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
e) não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
f) possuir, na ocasião de sua convocação para admissão, a escolaridade e as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para ingresso no cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital;
g) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com a área de atuação e da opção indicada no ato da inscrição e/ou na fase da avaliação

curricular, quando o cargo permitir ou exigir, observadas às necessidades de contratação do ISGH;
h) Atender a outras condições e exigências que se fizerem necessárias para a contratação;
i) Caso haja necessidade, o ISGH poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos ou declarações inconclusas. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou autenticadas em cartório.

6.2 - A convocação do candidato será divulgada pelo endereço eletrônico do ISGH (www.isgh.org.br) por meio de termo de Convocação, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo **de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação da convocação,** para manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação, sendo avaliado a condição de apresentação do candidato e a entrega de documentos para formalização de sua admissão;

6.3 - A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério do ISGH, período este em que o ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo ISGH.

6.4 - Será eliminado o candidato que convocado oficialmente pelo site faltar em qualquer uma das fases do processo seletivo ou não comparecer (confirmando o aceite) dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação oficial para admissão, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo;

6.5 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

6.6. - O ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.7. – A contratação para as vagas, informadas no Anexo I, será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação do ISGH.

6.8 - Por interesse administrativo do ISGH e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do processo seletivo, disposto no Anexo I, tendo seus vencimentos proporcionalmente ajustados ao acréscimo ou a redução da carga horária do cargo, obedecidos os limites de máximo de 08 (*oito*) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de no máximo 12hs.

6.9 - O ISGH, como órgão gestor das unidades sobre sua responsabilidade, poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência. Na ausência de um quadro reserva específico de uma unidade hospitalar ou por localidade, o ISGH poderá lançar mão de outros quadros de reservas gerais também sob sua responsabilidade para o preenchimento de suas vagas nas suas diversas unidades;

6.10 – O candidato deverá manter sempre atualizadas suas informações cadastrais e referências para contato, sob pena de não sendo localizado, ser dado como eliminado do processo em qualquer período;

6.11 - O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar somente poderá contratar em seu Quadro de Pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, servidores públicos do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, Autarquias e Fundações, que estejam afastados das suas atividades, para trato de interesse particular nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) e art. 15, §único da Lei 12.781 de 30/12/1997 (Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências);

6.12 - No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo em poder deste ISGH, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;

6.13 - O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniências suas, poderá assinar ”Termo de Desistência Temporário”, passando a ocupar o último lugar na lista do Cadastro de Reserva, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo; Caso não seja do seu interesse preservar sua colocação no quadro reserva, o candidato terá a possibilidade de assinar a desistência definitiva já em primeira convocação;

6.14 – Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas previstas para contratação e relacionados como classificados dentro do resultado final da seleção. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, nos respectivos cargos, observando o prazo de validade referenciado no item 6.16, do presente Edital;

6.15 - No caso em que o candidato seja desistente temporário, quando convocado novamente, não puder assumir a função, o fato será registrado como desistência definitiva, perdendo o candidato o direito de nova convocação;

6.16 – O resultado do processo seletivo de que trata este edital terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da Instituição. Ao final do período de 02 anos da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando o ISGH dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações.

6.17 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados, retificações de editais (caso ocorram), resultados de todas as fases do processo, períodos oficiais para recursos, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação de atos, comunicados, convocações, aditivos e demais termos necessários. As publicações aqui referidas serão divulgadas no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.18 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a correspondente circunstância que será mencionada em Edital, aditivo ou aviso a ser publicado no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.19 – Os casos omissos não previstos neste Edital ou nas Instruções serão apreciados pela Diretoria Executiva do ISGH.

Fortaleza/CE, 19 de Fevereiro de 2015.

Henrique Jorge Javi de Sousa
Diretor Presidente
ISGH

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO 2015/03
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO

CARGO	HABILITAÇÃO	CH	SALÁRIO BASE DO CARGO
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO	Graduação em Medicina Com Registro Profissional e Residência médica em Terapia Intensiva Adulto e ou título de especialista na área; ou Residência médica em Clínica Médica, Anestesiologia ou Cirurgia Geral com 06 meses de experiência comprovada em Unidade de Terapia Intensiva Adulto.	**24 HORAS**	**R$ 6.067,63**

NÚMERO DE VAGAS – FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano.

Realizar consultas, procedimentos e atendimentos médicos de sua área de atuação; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

PERFIL PROFISSIONAL:
Relacionamento interpessoal;
Ética;

Proatividade;
Tomada de decisão;
Comunicação;
Senso de Humanização;
Organização;
Gerenciar recursos;
Foco nos resultados;
Liderança.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO – 2015/03
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO

ANÁLISE CURRICULAR

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

PÓS-GRADUAÇÃO ESTRICTO SENSO	Pontuação	Pontuação Obtida
1. Doutorado	0,9 PONTOS	
2. Mestrado	0,9 PONTOS	

3. RESIDÊNCIA ESPECÍFICA PARA O CARGO *no máximo 01	Pontuação	Pontuação Obtida
Residência específica para o cargo	0,9 PONTOS	

4. TÍTULO DE ESPECIALISTA relacionada à área de atuação no máximo 01	Pontuação	Pontuação Obtida
Titulo de especialista na área de atuação	0,9 PONTOS	

5. CURSOS * relacionados à área de atuação (nos últimos 05 anos) no máximo 04 cursos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Cursos na área de atuação (0,1 ponto por curso) - (mínimo 40 h/aulas)	0,4 PONTOS	

B) EFICIÊNCIATÉCNICO-PROFISSIONAL

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na área de atuação* (nos últimos 05 anos) no máximo 60 meses	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
0,1 ponto por mês	6,0 PONTOS	

***Nos últimos 05 anos**
Observações:
Pontuação curricular pós-graduada: só considerar todo e qualquer item se realizado após a graduação.
Item 3 - Programa credenciado pela CNRM ou sociedade especializada.
Item 5 - Certificados sem menção de carga horária são desconsiderados. Não serão considerados congressos, jornadas, simpósios sem menção de carga horária.
Item 4 - Título pela Sociedade da Especialidade nacional. Não são acatados Registros de Especialidade do CFM/CRM.
Item 6 - Declarações como comprovante de experiência deverão ter reconhecimento de firma do emitente e papel timbrado.
OBS: Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
Comprovar experiência profissional através de Xerox da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida.
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, que informe o período, discriminando o início e o fim, e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando o início e o fim, e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.
d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.
e) Qualquer declaração para comprovação de experiência ou cursos deverá ter papel timbrado e firma reconhecida.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO – 2015/03

MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO

CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO (A):_____

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA
PÓS-GRADUAÇÃO ESTRICTO SENSO (Doutorado ou Mestrado)
(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)
1._____
_____
_____ (Doc. 1) ( )
2._____
_____
_____ (Doc. 2) ( )

3. RESIDÊNCIA ESPECÍFICA PARA O CARGO
(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, carga horária, local e período do curso)
3._____
_____
_____ (Doc. 3) ( )

4. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, carga horária, local e período do curso)
4._____
_____
_____ (Doc. 4) ( )

***5. CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo 04 cursos)**
(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, período e carga horária)
a)_____
_____
_____ (Doc.5.1) ( )
b)_____
_____
_____ (Doc.5.2) ( )
c)_____
_____
_____ (Doc.5.3) ( )
d)_____
_____
_____ (Doc.5.4) ( )

B) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL
***6. EXPERIÊNCIA DE TEMPO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA/PRIVADA NÁ AREA (no máximo 60 meses)**
(Informar instituição, serviço, local e período de trabalho)
a)_____
_____
_____(Doc. 6.1) ( )
b)_____
_____
_____(Doc. 6.2) ( )
c)_____
_____
_____(Doc. 6.3) ( )
d)_____
_____
_____(Doc. 6.4) ( )

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da prova de títulos do Processo Seletivo para ingresso no ISGH - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do (a) candidato ou procurador(a)

OBS.: * nos últimos 5 anos

1. Documentos comprobatórios, em fotocópias simples, numerados e ordenados (Docs. 1.1, 2.1, 3.1...) devem ser anexados para análise curricular.
2. Informar a data de formatura e anexar cópia do diploma.
3. A declaração para comprovante de experiência deverá ter reconhecimento de firma do emitente e papel timbrado.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO – 2015/03

MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EU, _____ , PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE _____, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO ISGH QUE ESTOU CIENTE E DE PLENO ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO **Nº 2015/03** DO ISGH – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR, NÃO PODENDO RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE SOBRE QUALQUER CLÁUSULA DO PRESENTE EDITAL.

SOBRAL/CE, _____de_____de 2015.

NOME:
CPF:
CARGO INSCRITO:
ASSINATURA:

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO – 2015/03

MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS
NOME:
_____
FILIAÇÃO:
PAI_____
MÃE_____
DT. NASCIMENTO _____/_____/_____CIDADE_____UF _____
ESTADO CIVIL ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) OUTROS
NATURALIDADE_____ NACIONALIDADE_____
ENDEREÇO:_____
_____
BAIRRO
_____CEP_____
TELEFONES P/ CONTATO _____
ESCOLARIDADE_____ ESTUDA ( ) SIM ( ) NÃO
EMAIL _____

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
RG _____ÓRGÃO EMISSOR_____DATA EMISSÃO ___/___/___
CPF_____ CONSELHO_____
CTPS_____SÉRIE_____EMISSOR (CTPS)_____DATA___/___/__
PIS _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
JÁ TRABALHOU NO ISGH? ( ) NÃO ( ) SIM – PERÍODO: _____
MOTIVO DA SAÍDA: _____
_____
JÁ PARTICIPOU DE OUTRO PROCESSO SELETIVO NO ISGH? ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL?
_____
_____

ASSINATURA: _____
DATA: ____/_____/2015.